

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO ANUAL nº. 01/2023

Unidade Inspeccionada	Prefeitura Municipal Toledo / CAST / FUNTEC / FAPES / FUNREBOM / Fundo Municipal de Trânsito
Objeto da Inspeção	Verificação de eventuais fracionamentos de despesas mediante compras diretas e acompanhamento de saldo
Servidores	Daiana Sott Scheuer Fábio de Lima Marioti Marcos Aurelio Queiroz

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório faz parte do Plano Anual de Trabalho do Controle Interno deste Município e apresenta uma síntese das **verificações de compras diretas** realizadas durante o ano de 2023. Durante a análise é feito o acompanhamento de eventual fracionamento irregular e saldo dos elementos de despesa em que houve compra direta.

Tal acompanhamento está previsto no Decreto Municipal nº 722/2023, em seu art. 80, §1º, que assim dispõe:

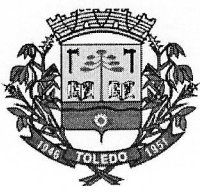
Art. 80 - Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo único - **A Controladoria de Controle Interno será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.** (grifamos)

A contratação direta ocorre quando a administração pública contrata do particular qualquer bem ou serviço sem procedimento licitatório. A regra é licitar, porém a legislação abre exceções, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 24) e na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75). Esta última tornou-se obrigatória no Município a partir de 1º de abril de 2023, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal nº 722/2023.

O fracionamento irregular consiste na divisão das aquisições que poderiam ocorrer conjuntamente ou unitariamente para licitar em modalidades de menor exigências e formalidades ou até mesmo dispensar a realização de procedimento licitatório.

Mesmo com a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha do fornecedor, ainda que se justifique que a compra direta seja o melhor meio. O artigo 24 da Lei 8.666/93 prevê a dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8666/1993, passando a vigorar: “*modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)*”, sendo 10% o equivalente a R\$ 17.600,00.

Do mesmo modo, houve alteração do valor para obras e serviços de engenharia previstos no inciso I, alínea “a” do art. 23 da lei de licitações. Com o Decreto nº 9.412,2018, o valor atualizado passou a ser “*na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)*”, sendo 10% o equivalente a R\$ 33.000,00.

Tal permissão legal está também na Lei nº 14.133/2021, no art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (valor alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022)

Considerando que a Nova Lei de Licitações entrou em vigor no corrente ano, a análise e controle das compras diretas efetuadas pelo Município, foi feita sobre o valor previsto no Art. 75, incisos I e II, alterados pelo Decreto nº 11.317/2021, cujos valores atualizados ficaram em R\$ 114.416,65 (inciso I) e R\$ 57.208,33 (inciso II), por natureza de despesa, durante o exercício.

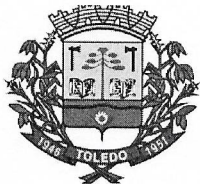
2. INFORMAÇÕES GERAIS

TIPO DE RELATÓRIO	Anual
TIPO DE INSPEÇÃO	Compras diretas
ÁREA/UNIDADE AUDITADA	Prefeitura Municipal Toledo / CAST / FUNTEC / FAPES / FUNREBOM / Fundo Municipal de Trânsito
BASE LEGAL	Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.317/2022, Decreto Municipal nº 722/2023
PERÍODO INSPECIONADO	01/01/2023 a 31/12/2023

3. CONSTATAÇÕES

O acompanhamento das Compras Diretas é realizado pela Controladoria de Controle Interno, através da Coordenação Administrativa, e referem-se principalmente à verificação de pagamento de diárias (quantidade e valores); programas instituídos pelo Município (ex.: Programa Mãe Dedicada, Programa ProJovem, Programa Emancipar); ressarcimento de despesas; pagamento de custas processuais, pagamento de sentenças judiciais; adiantamentos; franquias de seguros; multa de veículos; **aquisição de materiais e serviços sem prévio processo licitatório** e outros.

As verificações tratam da conferência dos documentos e informações que compõem cada processo de compra, tais como: assinaturas nas solicitações, documentos obrigatórios a serem



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

anexados, justificativas para a realização da despesa, possíveis fracionamentos de despesas, solicitação de manifestação por parte do ordenador da despesa, entre outros.

Todas as divergências encontradas durante a análise das solicitações são reportadas às Secretarias demandantes e após correções são tramitadas para continuidade do processo de compra.

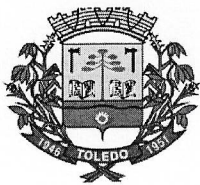
As tabelas 1 e 2 apresentam a relação de compras diretas relacionadas a aquisições de materiais e serviços que computam nos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, servindo de controle e acompanhamento dos valores e saldos até o desdobramento da natureza de despesa, a fim de não exceder os limites previstos.

Tabela 1 – FUNREBOM: Saldo por elemento de despesa

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	Limite Art. 75- Inciso II da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/22	VALOR LANÇADO	SALDO
3390302300	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	57.208,33	8.750,00	48.458,33
3390301500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	57.208,33	5.980,50	51.227,83

Tabela 2 - Prefeitura do Município de Toledo: Saldo por elemento de despesa

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	Limite Art. 75- Inciso II, da Lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/22	VALOR LANÇADO	SALDO
3390300400	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	57.208,33	200,00	57.008,33
3390300600	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	57.208,33	1.200,00	56.008,33
3390300900	MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.208,33	879,66	56.328,67
3390301500	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	57.208,33	300,00	56.908,33
3390301600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.208,33	436,00	56.772,33
3390302100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	57.208,33	765,00	56.443,33
3390302400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.208,33	7.910,14	49.298,19
3390302500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.208,33	12.725,00	44.483,33
3390302600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	57.208,33	6.023,06	51.185,27
3390302800	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	57.208,33	559,70	56.648,63
3390302900	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	57.208,33	340,00	56.868,33
3390303000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	57.208,33	220,00	56.988,33
3390303500	MATERIAL LABORATORIAL	57.208,33	7.671,60	49.536,73
3390304400	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	57.208,33	1.430,00	55.778,33
3390304600	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	57.208,33	12.970,00	44.238,33
3390309905	CASCO BOTIJÃO DE GÁS	57.208,33	2.425,00	54.783,33
3390366600	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	57.208,33	1.858,84	55.349,49
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	57.208,33	19.872,00	37.336,33
3390391400	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	57.208,33	19.114,00	38.094,33
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	57.208,33	6.840,16	50.368,17
3390391700	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	57.208,33	1.618,00	55.590,33
3390391999	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	57.208,33	1.080,00	56.128,33
3390392000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	57.208,33	585,00	56.623,33
3390394800	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	57.208,33	800,00	56.408,33
3390395099	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	57.208,33	1.050,00	56.158,33
3390395900	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	57.208,33	21.000,00	36.208,33
3390396301	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	57.208,33	2.760,70	54.447,63
3390396302	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	57.208,33	1.260,00	55.948,33
3390397802	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	57.208,33	780,00	56.428,33
4490524200	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.208,33	7.047,00	50.161,33



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Conforme exposto, nenhum dos valores computados nos incisos I e II do Art. 75, excedeu ao limite previsto.

Por fim, esta unidade de Controle Interno realiza o acompanhamento e a fiscalização dos processos de compras, cabendo ao ordenador de despesas a tomada de decisões sobre a disposição do patrimônio público para atender o interesse da sociedade, bem como estar alinhado aos dispositivos legais.

Toledo, 29 de dezembro de 2023.

Daiana S. Scheuer

DAIANA SOTT SCHEUER

Analista de Controle Interno I

Fábio de Lima Marioti

FABIO DE LIMA MARIOTI

Assistente em Administração

Marcos Aurélio Queiroz

MARCOS AURELIO QUEIROZ

Analista de Controle Interno I